

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 8 de agosto de 2007

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da empresa PROATIVA EDUCAÇÃO ORGANIZACIONAL - INSTITUTO ISMAEL PINHEIRO, para ministrar o treinamento "PREPARANDO PARA MUDANÇA", para 70 servidores dos Tribunais do Trabalho ao custo total de R\$ 13.500,00.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO
